



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora Substituta, Tatiana Weber, portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87; e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0001-90, com sede na Avenida Comendador Aladino Selmi, 4630, Galpão 1, Mezanino, Sala 05, no município de Campinas (SP), CEP 13.069-096, neste ato representada pelos responsáveis legais Rafael Brito Furtado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.047.914-59; e Marcelo de Almeida Horacio, inscrito no CPF/MF nº 266.887.298-26, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 21 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 03 de dezembro de 2019 e término em 03 de dezembro de 2020.

19/11
STO
Pro. Jurídico
Pearson Education do Brasil

*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato continuará sendo de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) anuais**, para o equivalente a 5.000 acessos, já inclusos os impostos a serem recolhidos pela contratada; a licença de uso; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Fica assegurada a concessão de reajuste de preços de acordo com a Cláusula Sexta do contrato 103/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: elemento de despesa 3390.40.06, Fonte 8100000000, Ptes 108854, PI U20RLP1920R, Nota de Empenho nº 2019NE800554, de 17 de outubro de 2019.

5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sra. TATIANA WEBER

Reitora Substituta do IFRS



Sr. RAFAEL BRITO FURTADO


Responsável legal da CONTRATADA

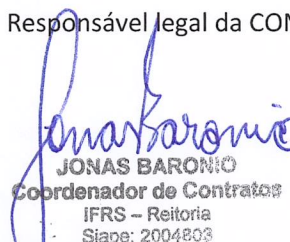


Sr. MARCELO DE ALMEIDA HORACIO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Daniela Lucas
CPF.: 222.802.468-64
RG.: 34.600.489-5


JONAS BARONIO
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Sisape: 2004803

Rua General Osório, 348 - Centro – Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-000 – Telefone: (54) 3449-3344
Site eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: contratos@ifrs.edu.br


VISTO
Dent
Pearso
do Brasil